



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua José Hemetério de Carvalho, 133 - Bairro Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48601-320
Telefone: (75) 3281-3782 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08774.000153/2017-64

Unidade Gestora:194018 - CR/BSF

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO, E O SENHOR GILBERTO BARROS.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional Baixo São Francisco-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.059.311/0040-32, com sede endereço na Rua José Hemetério de Carvalho, nº 133, CEP: 48603-320, Centro, Paulo Afonso/BA, neste representado pelo Coordenador Regional Substituto o Senhor **IVO AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA FERREIRA**, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI Nº 93, de 25 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 2, Página 44, de 26 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1815045, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **GILBERTO BARROS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 16.650.846-26, expedida pela SSP/BA e CPF nº 131.583.618-17, residente na Aldeia Tuxá, 150-A, na zona rural de Muquém de São Francisco/BA, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo nº 08774.000153/2017-64, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 82/2017, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/07/2024 a 25/07/2025, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991.

1.1.1.1. Respeitada a Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 82/2017, o presente Termo Aditivo rege-se segundo inteligência dada ao artigo 62, 3º, I da Lei nº 8.666/93 pelo TCU, corroborada pela Orientação Normativa AGU nº 06, de 01 de abril de 2009: "*A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a administração pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993*".

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da aplicação de índice de reajuste (IGP-M ou IGP-DI) previsto na Cláusula Décima do Contrato nº 82/2017.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- 2.1. O valor mensal da contratação foi alterado **para R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)**.
- 2.1.1. O valor acima foi negociado dentro do índice IGP-M e alterado após interregno de um ano contado da celebração do último Termo Aditivo, em conformidade com a Cláusula Décima do Contrato nº 82/2017.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (SEI nº 6914374).
- 3.2. Para atender a despesa prevista para o exercício em curso foi solicitada o valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), a ser vinculada à Nota de Empenho 2024NE000004(6340596), e para os exercícios subsequentes, o valor de **R\$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais)**, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.
- 3.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Objeto	N.D	Vigência Contratual		Valor Mensal R\$	Valor Total R\$	Disponibilidade do Exercício – R\$	
		Início	Término			2024	2025
Locação de imóvel	33.90.36.15	25.07.2024	25.07.2025	830,00	9.960,00	4.150,00	5.810,00

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

- 4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Paulo Afonso, 25 de julho de 2024

(Assinado Eletronicamente)
IVO AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA FERREIRA
Coordenador Regional Substituto
Coordenação Regional Baixo São Francisco
CONTRATANTE

GILBERTO BARROS
Proprietário do Imóvel
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Augusto Oliveira e Silva Ferreira, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 16/07/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barros, Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6972512** e o código CRC **614011DB**.